

LEI Nº 3.020/97

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A LOCAR IMÓVEL DE TERCEIROS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, como forma de incentivo, a locar imóvel de terceiros e cedê-lo à empresa **Pepsico do Brasil Ltda.**, distribuidora dos produtos **Elma Chips**, para instalação de sua unidade comercial no município de Patrocínio.

Art. 2º - O prazo da locação será de dezoito (18) meses, contado à partir de 01 de junho de 1997, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato de Locação com a Sra. Maria Isabel Cruz Nunes e Honorico Alves Nunes Júnior, proprietários do imóvel, situado à Av. Faria Pereira nº 218.

Art. 4º - O imóvel, objeto da locação, será de uso exclusivo da empresa **Pepsico do Brasil Ltda.**, sendo vedada a utilização por outrem ou para fins adversos ao descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão enquadrados nas seguintes dotações:

2032 - Encargos Gerais do Município;

03 - Administração e Planejamento;

0307 - Administração;

0307180 - Programação Especial;

03071802.040000 - Diversos Serviços e Encargos;

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 12 de maio de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento

Prefeito Municipal